

A BNCC: PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO DE CIDADANIA THE BNCC: PROPOSAL FOR CONSTRUCTION OF CITIZENSHIP

Eveline Mercês de Aragão Coelho¹
Rosângela da Silva Lopes²

RESUMO: Este artigo é o resultado de pesquisa do tipo documental e bibliográfica em que se buscou conhecer e analisar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com o fim de identificar propostas educativas curriculares para o pleno desenvolvimento do sujeito ao longo da Educação Básica. Para tanto, se mapeou os direitos à educação básica elencados na legislação brasileira. Dentre os documentos, foram utilizados vários dispositivos legais, como exemplos: a Constituição Federal e o Plano Nacional de Educação. Utilizou-se também publicações de revistas científicas e o site da Nova Escola que envolvessem a discussão da temática analisada. Conclui-se, portanto, o quanto as ações pedagógicas alinhadas às Competências da Base favorecem no desenvolvimento do sujeito no que diz respeito ao exercício pleno de sua cidadania.

Palavras-chave: BNCC. Currículo. Educação Básica. Cidadania.

ABSTRACT: This article is the result of a documentary and bibliographical research in which we sought to know and analyze the National Common Curricular Base - BNCC, in order to identify curricular educational proposals for the full development of the subject throughout Basic Education. To this end, the rights to basic education listed in Brazilian legislation were mapped. Among the documents, several legal provisions were used, as examples: the Federal Constitution and the National Education Plan. Publications from scientific journals and the Nova Escola website were also used, which involved the discussion of the analyzed theme. It is concluded, therefore, how much the pedagogical actions aligned with the Core Competencies favor the development of the subject with regard to the full exercise of their citizenship.

Keywords: BNCC. Resume. Basic education. Citizenship.

RESUMEN: Este artículo es el resultado de una investigación documental y bibliográfica en la que buscamos conocer y analizar la Base Curricular Común Nacional - BNCC, con el fin de identificar propuestas educativas curriculares para el pleno desarrollo de la asignatura a lo largo de la Educación Básica. Para ello, se mapearon los derechos a la educación básica enumerados en la legislación brasileña. Entre los documentos se utilizaron varias disposiciones legales, como ejemplos: la Constitución Federal y el Plan Nacional de Educación. También se utilizaron publicaciones de revistas científicas y del sitio web de la Nova Escola, lo que implicó la discusión del tema analizado. Se concluye, por tanto, cuánto las acciones pedagógicas alineadas con las Competencias Básicas favorecen el desarrollo del sujeto en lo que se refiere al ejercicio pleno de su ciudadanía.

Palabras clave: BNCC. Reanudar. Educación básica. Ciudadanía.

¹ Pós-graduada em Docência no Ensino Superior pela Faculdade Evangélica do Piauí FAEPI. E-mail: veveacoelho@yahoo.com.br.

² Professora orientadora. Especialista em Psicopedagogia pela UFRJ. Professora do quadro permanente da Faculdade Integrada do Brasil – FAIBRA.

I INTRODUÇÃO

A Constituição Federal assegura que a Educação Básica de qualidade é um direito de todos os brasileiros. A formação escolar é o alicerce indispensável e condição elementar para o exercício pleno da cidadania e ao acesso aos direitos sociais, civis, econômicos e políticos. Nesse sentido, a educação deve proporcionar o desenvolvimento humano na sua plenitude contribuindo para condições de liberdade e dignidade com o fim de promover o respeito e a valorização das diferenças.

São as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – DCN's que estabelecem a articulação, o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas de todas as redes de ensino no Brasil. Elas também estabelecem bases nacionais comuns para todas as etapas da Educação Básica (Ed. Infantil, Ens. Fundamental e Ens. Médio), bem como para todas as modalidades dos sistemas de ensino (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) através de suas competências próprias e complementares.

Se as DCN's estabelecem bases nacionais comuns para todas as etapas da Educação Básica e demais modalidades, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC é o documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica, por isso, ela é referência nacional e obrigatória para a formulação dos currículos dos sistemas de ensino e redes escolares e das propostas pedagógicas das escolas.

Neste artigo estarão presentes aspectos curriculares norteadores para o desenvolvimento humano pleno do sujeito durante a Educação Básica proposto pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Diante da intenção de conhecer e analisar a Base, documento relativo à política nacional de educação, faz-se o seguinte questionamento: quais propostas educativas curriculares estão contidas na BNCC para o desenvolvimento pleno do sujeito ao longo da Educação Básica?

Portanto, esta pesquisa tem como objetivo identificar a proposta educativa curricular contida na BNCC para o desenvolvimento pleno do sujeito na Educação Básica.

Para tanto, foi necessário, inicialmente, pesquisar esses dois já citados documentos normativos, com o fim de conhecer suas propostas curriculares para o

atendimento ao desenvolvimento do sujeito em sua plenitude enquanto ser humano. Em seguida, pesquisou-se em mais outros dois documentos legais: Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB que norteiam direitos e estabelecem garantias.

Quanto à justificativa, o interesse e a intenção de pesquisar essa temática, surgiu em face da trajetória percorrida durante os estudos na Pós-Graduação em Docência no Ensino Superior realizada na Faculdade Evangélica do Piauí – FAEPI. Inicialmente, no contato com os conhecimentos sistematizados acerca da política educacional brasileira apresentados em algumas disciplinas do curso. Posteriormente, essa ideia se desenvolveu e se fortaleceu pela curiosidade em conhecer a BNCC e os seus aspectos relevantes enquanto documento normatizador e instrumento da política educacional brasileira, bem como seus impactos diretos no desenvolvimento das aprendizagens dos sujeitos e conseqüente construção de sua cidadania plena.

No que diz respeito à metodologia adotada nesta pesquisa é do tipo documental, pois a fonte de coleta de dados está restrita a documentos oficiais como as leis já citadas anteriormente. De acordo com Phillips *apud* LUDKE (1996) são considerados documentos “quaisquer materiais escritos que possam ser usados como fonte de informação sobre o comportamento humano”.

Foi utilizado também a pesquisa do tipo bibliográfica, pois se consultou artigos científicos e sites como a Nova Escola, cujo objetivo é levantar e discutir a temática em pauta no que diz respeito ao objetivo mencionado, que é identificar a proposta curricular para o desenvolvimento pleno do sujeito nos aspectos referentes à sua cidadania e à sua formação humana integral.

2 A BNCC: MARCOS REGULATÓRIOS E DEFINIÇÕES

A BNCC é uma exigência do sistema educacional brasileiro. Foi criada em observância à legislação nacional relativa ao campo da educação. Inicialmente, a proposta de elaboração de uma base nacional comum para nossa educação está prevista na Constituição Federal, em seu artigo 210, quando estabelece que sejam “fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais” (BRASIL, 1988).

Em seguida, outro dispositivo legal é a Lei nº 9.394/96 no qual estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), ao afirmar em seu inciso IV, artigo 9º que cabe à União

Estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum (BRASIL, 1996).

Aqui, percebe-se que tanto a LDB quanto a CF tratam de dois conceitos decisivos para o desenvolvimento da questão curricular no Brasil. O primeiro, estabelece o que é básico-comum e o que é diverso em matéria curricular: as competências e diretrizes são comuns, já os currículos, são diversos. E o segundo, refere-se ao foco do currículo, quando diz que os conteúdos estão a serviço do desenvolvimento de competências. Neste contexto, a Base orienta a definição das aprendizagens essenciais e não dos conteúdos mínimos a serem ensinados.

Novamente, a LDB em seu artigo 26, retoma esses conceitos ao relacionar os currículos que devam possuir uma base comum e os currículos que devam possuir uma base diversificada, quando determina que:

Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (BRASIL, 1996).

Logo, a BNCC sendo regulada por essas duas Leis, não traz somente os conteúdos mínimos a serem ensinados, mas sobretudo, as competências a serem adquiridas e desenvolvidas pelos sujeitos ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica em decorrência das aprendizagens essenciais desenvolvidas por esses sujeitos.

A Base é estabelecida como estratégia para o cumprimento de metas do Plano Nacional de Educação – PNE. Este Plano tem como principais objetivos, a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a melhoria da qualidade do ensino, a formação profissional dos estudantes e a inclusão social, e contempla uma série de estratégias para nortear as ações, investimentos e prioridades para a educação no Brasil. Foi aprovado pela Lei nº 13.005/2014 e possui 20 metas acompanhadas de 252 estratégias. Na Meta 7, por exemplo, trata da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, e sua Estratégia 7.1, reitera a necessidade de

Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local (BRASIL, 2014)

Mais uma vez, através das legislações que servem de referência à elaboração dessa Base Curricular, fica claro que ela, enquanto documento normativo, visa delinear as aprendizagens essenciais aos quais todos os estudantes têm o direito de ter acesso e de se apropriarem delas durante sua trajetória na Educação Básica, desde o ingresso na Educação Infantil até o Ensino Médio. Nesse sentido, a BNCC configura-se como promotora da equidade, pois possibilita que estudantes das diferentes regiões do país tenham os mesmos direitos de aprendizagem.

Ainda, quanto aos dispositivos legais que dizem respeito sobre a necessidade de elaboração de uma base nacional comum, destaca-se as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Estas diretrizes foram instituídas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, através de seu Parecer nº 7/2010, pois é de competência federal a formulação dessas diretrizes voltadas para a Educação Básica. Dentre outros objetivos das DCN's, destaca-se o de sistematizar:

Princípios e diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na LDB e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum nacional, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola. (BRASIL, 2013)

Importante mencionar que as disposições legais destacadas aqui visam alinhar políticas educacionais e ações em âmbito federal, estadual e municipal. Nesse contexto, a BNCC especifica quatro políticas que corroboram com as tais disposições legais: Política Nacional de Formação de Professores, Política Nacional de Materiais e Tecnologias Educacionais, Política Nacional de Avaliação da Educação Básica e Política Nacional de Infraestrutura Escolar.

No documento normativo publicado pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC encontra-se a definição da BNCC como sendo o:

Documento normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.[...] Está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, conforme fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DNC's). (BRASIL, 2016)

Quando a Base fala de aprendizagens essenciais, significa que tais aprendizagens devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de dez competências gerais. Mas o que realmente significam essas Competências estabelecidas pela BNCC?

Competência, de acordo com este documento, consubstancia no âmbito pedagógico e social, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Ou seja, representa a identidade do homem que se deseja formar na Educação Básica. Na prática, significa que os alunos sejam capazes de utilizar os saberes adquiridos para aplicarem no seu dia a dia, respeitando princípios universais como a ética, os direitos humanos, a justiça social e a sustentabilidade ambiental. Significa também que as escolas promovam não só o desenvolvimento intelectual, mas também o social, o físico, o emocional e o cultural.

Para tanto, as ações pedagógicas devem estar orientadas para a constituição e o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes articuladas em que os sujeitos precisam não só “saber”, mas, sobretudo, “saber fazer”, pois tais ações contribuirão para a resolução de demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. É por esse motivo que a explicitação dessas Competências dadas pela BNCC, oferece referências seguras para o fortalecimento de ações pedagógicas que assegurem as aprendizagens essenciais definidas no próprio documento.

Portanto, quanto mais aprendizagens o sujeito estiver se apropriado, mais apto estará para desenvolver habilidades e construir valores com o fim de resolver demandas do seu cotidiano.

De acordo com o site Nova Escola, as Competências são os pilares que irão nortear o trabalho das escolas e dos professores em todos os anos e em todos os componentes curriculares da educação Básica.

Destaca-se as 10 (dez) Competências mencionadas na BNCC resumidas pela Nova Escola:

- Conhecimento;
- Pensamento científico, crítico e criativo;
- Repertório cultural;

- Comunicação;
- Cultura digital;
- Trabalho e projeto de vida;
- Argumentação;
- Autoconhecimento e autocuidado;
- Empatia e cooperação;
- Responsabilidade e cidadania.

Importante destacar a diferença existente entre as competências e as habilidades. Estas estão mais relacionadas com o cognitivo, enquanto aquelas mais relacionadas com um conjunto complexo do comportamento humano, envolvendo senso de justiça social, preservação ambiental e sustentabilidade e respeito às diferenças.

3 O CURRÍCULO E A BNCC

A elaboração da BNCC, como já citado, cumpre exigência contida na CF/88, na LDB, nas DCN's e no PNE. Além disso, é importante mencionar que a União, representada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, é responsável por legislar sobre diretrizes e bases da educação, como estabelece o art. 22, inciso XXIV, da CF/1988. Logo, a existência da BNCC é uma exigência constitucional, e não menos importante, uma inspiração para que muitos sistemas de ensino e escolas (públicas e privadas) elaborem seus currículos.

Embora muitos percebam que discutir em matéria curricular tenha se tornado relevante e intrigante nas últimas décadas e, em virtude disso, mobilizado grupos, interesses e paixões, nem sempre se compreende as razões disso. A produção científica sobre o tema tem mostrado que os currículos interferem na constituição das identidades dos sujeitos da educação, não só das crianças, jovens e adultos que frequentam a escola, mas também dos profissionais que nela atuam.

Dessa forma, percorrer a trajetória escolar deixa marcas profundas nos sujeitos que participaram desse processo. Logo, todos nós fomos produzidos também pelos currículos que percorremos nas escolas que frequentamos, fomos envolvidos e subjetivados por tudo aquilo que nos foi ensinado e do modo como foi ensinado.

Diante do conjunto de conhecimentos que a escola selecionou ou não selecionou, foram veiculadas visões de mundo, de cidadão, de aprendizagem, de justiça, de igualdade, etc. e que ficaram marcados para sempre. Foram frases ditas, atividades realizadas que encadearam ideias e posicionaram-nos diante de representações, saberes e conhecimentos que influenciaram pessoas a construir suas personalidades, isto é, colaborando com a formação de sujeitos e nos tornando pessoas que somos hoje.

É nesse sentido que as Competências estabelecidas pela Base representam referências para qual tipo de cidadão se deseja formar através das aprendizagens essenciais estabelecidas para a Educação Básica.

Portanto, a Base é um ponto de partida e não um currículo mínimo. Seu intuito é apoiar os sistemas de ensino para desenvolvimento de propostas já existentes. Não se trata de uma relação de conteúdos a serem ensinados obrigatoriamente em todas as escolas. Trata-se sim, de um texto que serve de referência para a elaboração de propostas estaduais, municipais, da rede privada e de cada unidade escolar. Podendo inspirar professores a pensarem em objetivos que se coadunam com as intenções educativas da escola, definidas coletivamente e com a participação da comunidade. Afinal, o quê e como se ensina e se avalia tem que ser uma decisão de cada instituição e devidamente explicitada em seu próprio Projeto Político Pedagógico (PPP).

Diante disso, partindo do pressuposto de que o currículo é um elemento de conotação estratégica e instrumento cultural, significa que

Ele é colocado na moldura mais ampla de suas determinações sociais, de sua história, de sua produção contextual. O currículo não é um elemento inocente e neutro de transmissão desinteressada de conhecimento social. O currículo está implicado em relações de poder. O currículo transmite visões sociais particulares e interessadas. O currículo produz identidades individuais e sociais particulares. O currículo não é um elemento transcendente e atemporal – ele tem uma história vinculada a formas específicas e contingentes de organização da sociedade e da educação. (MOREIRA; SILVA, 2013, p.13)

Em virtude das dimensões continentais do país, a BNCC foi elaborada na tentativa de incorporar a diversidade cultural, religiosa, de gênero, etc., com o fim de desvencilhar-se de uma tendência que privilegiasse manifestações euro-estadunidenses em detrimento das indígenas, quilombolas, afro-brasileiras, etc. É possível também identificar, no texto da Base, a preocupação com a democracia, a justiça social, o diálogo e a inclusão.

4 ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

Neste item, serão apresentados o método adotado e o tipo de pesquisa que foram necessários para alcançar os objetivos propostos.

4.1 MÉTODO

O método de pesquisa adotado foi o qualitativo por ser capaz de fornecer uma análise mais detalhada das investigações.

Conforme Lakatos e Marconi (2010, p.270) “este método teve sua origem na prática desenvolvida pela Antropologia. Posteriormente, a investigação qualitativa começou a ser aplicada em Educação, Saúde e outras ciências.”

Em uma definição mais abrangente desse método, Minayo (2002, p.21) apud LAKATOS e MARCONI (2010, p. 271) afirmam que:

Ele trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores, atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

E nesse universo de significados, motivos e atitudes é que se espera identificar a proposta curricular para o desenvolvimento pleno do sujeito nos aspectos referentes à sua cidadania e à sua formação humana integral.

As vantagens desta análise documental, conforme define Caulley (1981) apud LUDKE (1986, p.38) é que ela “busca identificar informações factuais nos documentos a partir de questões ou hipóteses de interesse.” Segundo este autor, são considerados documentos as leis e regulamentos, normas, pareceres, cartas, memorandos, jornais, revistas, roteiros de programas de rádio e televisão, até livros e outros.

4.2 TIPO DE PESQUISA

Com o fim de atender ao objetivo proposto nesta pesquisa, utilizou-se a do tipo documental, significa que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, que de acordo com Lakatos e Marconi (2010, p.157) podem ser “escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias.”

A utilização de documentos diversos como uma fonte poderosa de informações possui também outras vantagens citadas por outros estudiosos, como o próprio Ludke (1986) já citado acima, que requer somente investimento de tempo e atenção do pesquisador para selecionar e analisar os mais relevantes. Permite também, a obtenção de dados quando o acesso ao sujeito é impraticável (por exemplo, pela sua morte) ou difícil, em virtude de outras circunstâncias.

Já Guba e Lincoln (1981) apud LUDKE (1986, p.39) resumem as vantagens do uso de documentos dizendo que “uma fonte tão repleta de informações sobre a natureza do contexto nunca deve ser ignorada, quaisquer que sejam os outros métodos de investigação escolhidos.”

Para Santos (2007, p. 102) “coletar dados significa juntar as informações necessárias ao desenvolvimento dos raciocínios previstos nos objetivos.” Nesse sentido, o principal resultado de uma coleta de dados é a produção de conhecimentos para o pesquisador.

Outra fonte utilizada para a coleta de dados é a pesquisa bibliográfica, tendo em vista que outras pesquisas nessa temática já foram realizadas. Há, portanto, outras percepções e posições que podem servir, seja para embasamento, seja para comparações, pois os dados já estão prontos, organizados e publicados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise realizada no texto da BNCC e nos artigos que discutiram a temática das propostas curriculares contidas neste documento, entende-se existir uma abrangência e completude em seus propósitos de formação humana integral, pois através de suas Competências busca colaborar com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Ou seja, é referência para a elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas, é referência também para a atuação dos professores em sala de aula, e é referência, sobretudo, para a construção de uma sociedade democrática, visto considerar e agregar em sua base comum, uma parte diversificada, em virtude da existência dos diferentes aspectos culturais e das dimensões continentais do Brasil.

Percebeu-se também, que não há como desvincular as políticas de currículo com os projetos formativos do homem, uma vez que este deverá atuar na sociedade

contemporânea refletindo os modelos dos ensinamentos que lhe foram oferecidos no ensino escolar, e o currículo tem forte poder de definir potencialidades para que os sujeitos em formação sejam capazes de atender às expectativas que foram elaboradas e pré-definidas pela Base através dessas Competências.

Portanto, ações pedagógicas devidamente alinhadas a tais Competências favorecem aos sujeitos envolvidos no processo de aprendizagem, utilizar saberes adquiridos, para que os mesmos possam aplicá-los no dia a dia, respeitando princípios éticos, direitos humanos, justiça social, diferenças e sustentabilidade ambiental, dessa forma, estarão no pleno exercício de sua cidadania.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **A Base Nacional Comum Curricular.** Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br>. Acesso em 06/01/2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988).** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 23/03/2019.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.** Disponível em <https://portal.mec.gov.br-diretrizes-curriculares-nacionais-2013>. Acesso em: 29/04/2019.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394/1996).** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em 29/03/2019.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).** Senado Federal: Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEEP, Brasília/2014.

<http://novaescola.org.br>. Acesso em 05/05/2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. **Fundamentos da Metodologia científica.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LUDKE, Menga. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986.

MOREIRA, A.F.B.; SILVA, T.T. (Org.). **Currículo, cultura e sociedade.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

NEIRA, Marcos Garcia; JÚNIOR, Wilson Alviano. **A primeira e segunda versões da BNCC: construção, intenções e condicionantes.** Ecos: revista científica, nº41/2016.

SANTOS, Antônio Raimundo dos. **Metodologia científica: a construção do conhecimento**. 7.ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

TRICHES, Eliana de Fátima; ARANDA, Maria Alice de Miranda. **A formulação da Base Nacional Comum Curricular como ação da política educacional: breve levantamento bibliográfico**. Realização: revista *online* de extensão e cultura, volume 3/n^o 5/2016.